



EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N°01/2020

Subconcessão para a construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334, no trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, nos termos da Lei Federal nº 10.233, de 5 de junho de 2001

ÍNDICE

Parte I – Preâmbulo	4
Parte II – Definições.....	5
Parte III – Do Objeto	9
1 Objeto do Edital	9
2 Prazo da Subconcessão	9
3 Remuneração da Subconcessionária.....	9
4 Condições Necessárias à Prestação Adequada do Serviço	9
Parte IV – Acesso às Informações sobre a Ferrovia e o Leilão.....	10
5 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações	10
6 Pedidos de Esclarecimentos	10
7 Impugnações ao Edital.....	11
Parte V – Regulamento do Leilão	12
8 Condições de Participação	12
9 Consórcios	12
10 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos.....	13
11 Representantes das Proponentes	15
12 Garantia da Proposta	17
13 Proposta Econômica.....	20
14 Documentos de Habilitação.....	21
15 Comissão de Outorga.....	21
16 Procedimento.....	22
17 Classificação e Julgamento de Propostas Econômicas.....	23
18 Análise dos Documentos de Habilitação.....	25
19 Recursos Administrativos	25

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

20	Homologação e Adjudicação	26
21	Obrigações Prévias à Assinatura do Contrato	26
22	Assinatura do Contrato	27
23	Sanções pela Não-Assinatura do Contrato.....	28
24	Disposições Gerais	28
25	Contagem dos Prazos	29
26	Foro.....	29
	Parte VI – Anexos ao Edital	30

Parte I – Preâmbulo

A União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, torna público, pelo presente **Edital** de **Subconcessão** nº 01/2020, as condições da desestatização, na modalidade de concorrência pública internacional, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **Subconcessão** da construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da EF-334 (FIOL), trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, na forma do art. 14, I, a, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

A presente desestatização será regida pelas regras previstas neste **Edital** e seus **Anexos**, pelas Leis nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nº 9.491, de 9 de setembro de 1997; nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e nº 13.334, de 13 de setembro de 2016.

A outorga para a exploração da **Ferrovia** foi estabelecida legalmente à Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. pelo art. 6º, inciso II da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. O Plano de Outorga correspondente à **Subconcessão** foi aprovado pelo Despacho nº 44, do Ministro da Infraestrutura, publicado no Diário Oficial da União em 21 de novembro de 2019, conforme art. 1º, VII, do Anexo I, do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e art. 3º, da Portaria nº 106, de 26 de julho de 2013, do Ministério dos Transportes. O Plano de Outorga, acompanhado dos estudos específicos de viabilidade técnica e econômica para exploração da **Ferrovia**, foi proposto na forma do art. 24, III, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Foi realizada audiência pública com sessões presenciais, com base na Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017. A audiência pública se deu no período entre 29 de agosto e 15 de outubro de 2018. As sessões presenciais ocorreram nos dias 21 e 25 de setembro de 2018, nos municípios de Ilhéus/BA e Brasília/DF, respectivamente, e informadas ao público por meio de publicação no Diário Oficial da União, no dia 29 de agosto de 2018, seção 3, página 119, bem como em jornais de grande circulação nacional e no sítio eletrônico www.antt.gov.br.

O critério de julgamento da **Proposta Econômica** será o de maior **Valor de Outorga Fixa**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelo artigo 34-A, § 2º, IV, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

As propostas e demais documentos necessários à participação no **Leilão** serão recebidos das 09:00 às 12:00 do dia 5 de abril de 2021. A abertura das propostas será realizada em **Sessão Pública do Leilão** a iniciar-se em 8 de abril de 2021, às 14:00, na sede da **B3**, na Rua XV de Novembro, nº 275, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O **Edital**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovia** poderão ser obtidos no sítio eletrônico da **ANTT**, [www.antt.gov.br], incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste **Edital**.

Parte II – Definições

Para os fins do presente **Edital**, as seguintes definições, sem prejuízo de outras aqui estabelecidas, aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **Adjudicatária: Proponente** declarada vencedora do **Leilão** pela **ANTT**, a quem foi adjudicado o objeto da **Subconcessão**.
- (ii) **Anexo (s)**: cada um dos documentos anexos ao **Edital**.
- (iii) **ANTT**: Agência Nacional de Transportes Terrestres, autarquia federal especial integrante da Administração Pública indireta, instituída pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 3, Projeto Orla Polo 8, CEP 70.200-003, na qualidade de órgão regulador, fiscalizador e **Poder Concedente da Subconcessão**.
- (iv) **Ato de Homologação**: Deliberação expedida pela **ANTT** que tem por objeto a confirmação do resultado do **Leilão**.
- (v) **B3**: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, Praça Antônio Prado, nº 275.
- (vi) **Caderno de Obrigações**: conjunto de obrigações constantes no Anexo 1 do **Contrato**, que abrangem o **Plano de Investimentos**, as **Especificações Técnicas Mínimas**, o Relatório de Acompanhamento Anual (RAA), e as **Obrigações Complementares**, em relação à exploração da infraestrutura ferroviária e à prestação do serviço de transporte ferroviário, e que deverão ser cumpridas pela **Subconcessionária**.
- (vii) **Comissão de Outorga**: comissão instituída pela **ANTT** que será responsável por examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos ao **Leilão**.
- (viii) **Concessionária**: a empresa pública federal Valec — Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
- (ix) **Consórcio**: é o grupo formado por pessoas jurídicas com o objetivo de participar da presente **Leilão**, vinculadas nos termos previstos na Tabela XI do **Anexo 2**.
- (x) **Contrato de Subconcessão ou Contrato**: o instrumento jurídico de outorga de **Subconcessão** a ser firmado entre a **ANTT** e a **Subconcessionária**, com a interveniência-anuênciada Valec, para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da EF-334, trecho entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, nos termos, prazos e condições estabelecidos no **Contrato** e em seus **Anexos**, e na Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001, bem como pela legislação e regulamentação aplicável, e cuja minuta integra o **Anexo 17** deste **Edital**.

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

- (xi) **Corretora Credenciada:** sociedade corretora de valores habilitada a operar na **B3** e contratada pela **Proponente**, por meio de contrato de intermediação, para representá-la nos atos praticados junto à **B3** e durante a **Sessão Pública do Leilão**.
- (xii) **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
- (xiii) **Data de Assunção:** data de assinatura do **Contrato de Subconcessão**.
- (xiv) **Data para Recebimento dos Envelopes:** período compreendido entre as 09:00 e 12:00 do dia 5 de abril de 2021, no qual deverão ser entregues pelas **Proponentes**, por intermédio das **Corretoras Credenciadas**, na **B3**, todos os documentos necessários à sua participação no **Leilão**.
- (xv) **DNIT:** Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
- (xvi) **Documentos de Habilitação:** conjunto de documentos arrolados no **Anexo 2**, a ser obrigatoriamente apresentado pelas **Proponentes** e destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.
- (xvii) **DOU:** Diário Oficial da União.
- (xviii) **Edital:** o presente Edital de **Subconcessão** nº 01/2020, e todos os seus **Anexos**.
- (xix) **Estatuto Social:** o estatuto social da **SPE**, a ser elaborado pela **Adjudicatária**.
- (xx) **Etapa de Lances:** etapa da **Sessão Pública do Leilão** realizada em vivo-voz, na qual **Proponentes**, conforme regras e limitações previstas neste **Edital** e no **Manual de Procedimentos do Leilão**, poderão apresentar **Lances**.
- (xxi) **Ferrovia:** todas as instalações, obras de arte, infraestruturas, superestruturas, ramais, sistemas de sinalização, edificações e demais bens que sejam necessários à disponibilização do trecho da ferrovia EF-334 compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA para o transporte, conforme termos e condições do **Contrato de Subconcessão** e seus respectivos **Anexos**, e regulamentação da **ANTT**.
- (xxii) **Garantia da Proposta:** a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pela **Proponente** à **ANTT**, nos termos deste **Edital**.
- (xxiii) **Garantia de Execução:** a garantia que a **Subconcessionária** deverá manter em favor da **ANTT** para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, no montante e nos termos definidos no **Contrato**.
- (xxiv) **Lance: Valor de Outorga Fixa** ofertado pelas **Proponentes**, nos termos previstos neste **Edital**.

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

- (xxv) **Leilão:** o presente procedimento de licitação pública conduzido pela **ANTT** para selecionar isonomicamente, dentre as propostas apresentadas, a que melhor atenda ao interesse da Administração Pública, com base nos critérios previstos neste **Edital**, para a realização do objeto da **Subconcessão**.
- (xxvi) **Manual de Procedimentos do Leilão:** documento divulgado pela **ANTT** e reproduzido no sítio eletrônico da **B3**, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos do **Leilão**.
- (xxvii) **Ministério da Infraestrutura:** órgão da Administração Pública federal, conforme estabelecido na Lei 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, com sede em Brasília, Distrito Federal, Brasil, na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, e responsável pela formulação das políticas nacionais de transporte ferroviário.
- (xxviii) **Poder Concedente:** a União, neste ato representada pela **ANTT**.
- (xxix) **Profissional Qualificado:** o profissional, de nível superior, responsável tecnicamente pela execução do serviço público concernente à **Subconcessão** objeto do **Leilão**.
- (xxx) **Proponente:** qualquer pessoa jurídica brasileira e estrangeira, isoladamente ou em **Consórcio**, participante do **Leilão**.
- (xxxi) **Proposta Econômica: Lance:** ofertado pela **Proponente** para a completa execução do objeto do **Contrato de Subconcessão**.
- (xxxii) **Proposta Econômica Final: Proposta Econômica** vencedora em decorrência de **Etapa de Lances**.
- (xxxiii) **Representante Credenciado:** pessoa autorizada a representar a **Proponente** em todos os atos relacionados ao **Leilão**, exceto naqueles praticados junto à **B3** e durante a **Sessão Pública do Leilão**.
- (xxxiv) **Sessão Pública do Leilão:** a sessão pública que será realizada em 08 de abril de 2021, a partir das 14:00, para abertura do envelope da **Proposta Econômica** entregue pelas **Proponentes** e eventual **Etapa de Lances**.
- (xxxv) **SPE:** sociedade de propósito específico a ser obrigatoriamente constituída pela **Adjudicatária**, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o **Contrato de Subconcessão** com a **ANTT**, com a interveniência-anuência da Valec.
- (xxxvi) **Subconcessão:** outorga para a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária, em caráter de exclusividade, nos prazos e nas condições estabelecidas neste **Edital, Anexos**, no **Contrato** e em seus **Anexos**, assim como na legislação e regulamentos aplicáveis.
- (xxxvii) **Subconcessionária:** **SPE** a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar a **Subconcessão**.

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

(xxxviii) **Usuário**: toda pessoa, física ou jurídica, que utilize a **Ferrovia**.

(xxxix) **Valor de Outorga Fixa**: valor ofertado pela **Proponente** para exploração da **Subconcessão**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987/1995, expresso em 2 (duas) casas decimais e que não poderá ser inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais), referenciado a outubro de 2020.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **Edital** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Parte III – Do Objeto

1 Objeto do Edital

1.1 O objeto do **Edital** é o **Leilão**, na modalidade de concorrência pública internacional, para a **Subconcessão** pela Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., em caráter de exclusividade, da construção e prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária da EF-334, trecho entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste **Edital, Anexos**, no **Contrato** e em seus **Anexos**, e na Lei Federal nº 10.233, de 05 de junho de 2001.

2 Prazo da Subconcessão

2.1 O prazo da **Subconcessão** é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da **Data de Assunção**, sendo vedada a sua prorrogação.

3 Remuneração da Subconcessionária

3.1 A **Subconcessionária** será remunerada pelo recebimento da tarifa de transporte, da tarifa de direito de passagem, da tarifa de tráfego mútuo, das receitas decorrentes das operações acessórias e da exploração de projetos associados, nos termos definidos no **Edital** e no **Contrato**.

4 Condições Necessárias à Prestação Adequada do Serviço

4.1 Para a adequada prestação do serviço, a **Subconcessionária** deverá observar os critérios estabelecidos no **Caderno de Obrigações**, e regulamentação específica da **ANTT**.

4.2 A **Subconcessionária** se compromete a garantir à **ANTT**:

- (i) a qualidade dos serviços relacionados ao objeto da **Subconcessão**, que deverão ser sempre suficientes e adequados ao cumprimento do **Contrato** e do **Caderno de Obrigações**, responsabilizando-se integralmente por qualquer desconformidade com os parâmetros e especificações técnicas mínimas estabelecidos; e
- (ii) a operação racional e segura da infraestrutura, caracterizada pela gerência eficiente das vias, dos equipamentos e das composições, objetivando tornar mínimos os custos operacionais, garantindo a segurança e a confiabilidade da infraestrutura de transporte.

Parte IV – Acesso às Informações sobre a Ferrovia e o Leilão

5 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

5.1 O **Edital**, seus **Anexos**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovia**, inclusive os referentes às obras no trecho da EF-334 compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da **ANTT**, www.antt.gov.br.

5.1.1 Os documentos cujas características não permitam a sua disponibilização por meio do sítio eletrônico da **ANTT** serão disponibilizados em meio físico ou eletrônico, na sede da **ANTT**, conforme previsto no subitem 5.1.

5.2 A **ANTT** não se responsabiliza pelo **Edital**, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **Ferrovia** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **Edital**.

5.3 A obtenção do **Edital** não será condição para participação no **Leilão**, sendo, contudo, imprescindível o conhecimento e aceitação de todos os seus termos e condições pela **Proponente**.

5.4 As **Proponentes** são responsáveis pela análise direta das condições da **Ferrovia** e de todos os dados e informações sobre a **Subconcessão**.

5.4.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à **Ferrovia** e à sua exploração, disponibilizados pela **ANTT**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da **Subconcessão**, não apresentando, perante as potenciais **Proponentes**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do **Poder Concedente** perante as **Proponentes** ou perante a futura **Subconcessionária**.

5.4.2 Ao participar do **Leilão**, a **Proponente** declara possuir pleno conhecimento das condições encontradas em campo, salvo quanto a vícios ocultos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a realização de visitas técnicas e das diligências necessárias junto à Valec.

5.5 As **Proponentes** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos relacionados ao **Leilão**, ou ao processo de contratação.

5.6 A documentação fornecida pela **ANTT** aos cidadãos e interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no **Edital**.

6 Pedidos de Esclarecimentos

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

- 6.1 Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à **ANTT** no prazo indicado no item 16.1 deste **Edital**, por email para o endereço edital012020@antt.gov.br, contendo arquivo, em formato “.doc” ou “.docx”, com as questões formuladas conforme o modelo integrante do **Anexo 1**.
- 6.2 A **ANTT** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem anterior.
- 6.3 As respostas da **ANTT** aos pedidos de esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.antt.gov.br], sem identificação da fonte do questionamento.
- 6.4 Todas as respostas da **ANTT** aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item constarão de ata, que será parte integrante deste **Edital**, e serão disponibilizadas no prazo previsto no item 16.1 deste **Edital**, ou, na hipótese de alteração da data de entrega das propostas, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para de entrega dos documentos do **Leilão**.

7 Impugnações ao Edital

- 7.1 Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este **Edital**.
 - 7.1.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao **Edital** deverá ser protocolada na sede da **ANTT** em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à **Data para Recebimento dos Envelopes**, em se tratando de cidadão, e em 02 (dois) dias úteis, em se tratando de interessado em participar do **Leilão**.
- 7.2 As impugnações ao **Edital** deverão ser dirigidas ao presidente da **Comissão de Outorga**.
- 7.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado no **Leilão** até a decisão da **ANTT**.

Parte V – Regulamento do Leilão

8 Condições de Participação

8.1 Poderão participar deste **Leilão**, isoladamente ou em forma de **Consórcio**, pessoas jurídicas brasileiras, estrangeiras, entidades de previdência complementar, e fundos de investimento, exceto se:

- (i) estiverem impedidos ou cumprindo suspensão do direito de participarem de licitações ou de contratarem com a **ANTT** e com a **Concessionária**;
- (ii) tiverem sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- (iii) tiverem sócio(s), dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) que seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou comissionado, ou emprego na **ANTT**, no **Ministério da Infraestrutura**, na **Concessionária**, na Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, ou no **DNIT**, ou ocupante(s) de cargo de direção, gerência executiva, assessoramento ou assistência da **União**, nos últimos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores à data da publicação do **Edital**;
- (iv) os seus dirigentes se enquadrarem em qualquer uma das hipóteses previstas na alínea e, inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, exceto nos casos de crimes de ação penal privada, culposos ou àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo;
- (v) os seus dirigentes tiverem sido condenados por improbidade administrativa; ou
- (vi) seu administrador ou sócio com poder de direção tiver relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que tenha poder de decisão em unidade organizacional da **ANTT** responsável por atividades inerentes à regulamentação ou fiscalização do **Contrato**.

8.2 Sem prejuízo de outras exigências constantes no restante do **Edital**, a participação de **Proponente** estrangeira fica condicionada à apresentação dos documentos dispostos no item “Proponente Estrangeira”, do **Anexo 2**.

8.3 A participação no **Leilão** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **Edital** e seus **Anexos**, bem como das demais normas aplicáveis ao **Leilão**.

9 Consórcios

9.1 Caso a **Proponente** participe por meio de **Consórcio**, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do **Edital** e em seus **Anexos**:

- (i) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira contidas neste **Edital**;
- (ii) as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **Consórcio**, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, admitida a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
- (iii) a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do **Consórcio**;
- (iv) não há limite de número de consorciados para constituição do **Consórcio**;
- (v) nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio;
- (vi) caso uma **Proponente** participe de um **Consórcio**, ficará ela impedida, diretamente, de participar isoladamente do **Leilão**;
- (vii) não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou alteração no percentual de participação de consorciados até a assinatura do **Contrato**;
- (viii) no caso de **Consórcio** integrado por empresa estrangeira e nacional, a empresa líder deste **Consórcio** deverá ser obrigatoriamente uma empresa nacional; e
- (ix) os consorciados respondem solidariamente nos termos da Lei, para fins das obrigações assumidas em virtude do **Leilão**, até a assinatura do **Contrato de Subconcessão**.

9.2 A participação de **Consórcio** no presente **Leilão** fica condicionada à apresentação de termo de constituição de **Consórcio** devidamente registrado no órgão competente, ou termo de compromisso público ou particular de constituição de **Consórcio**, nos termos do item 17, do **Anexo 2**.

10 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos

10.1 A **Garantia da Proposta**, a **Proposta Econômica** e os **Documentos de Habilidade** deverão ser (a) entregues na **Data para Recebimento dos Envelopes**, na **B3**, por representante da **Corretora Credenciada**, munido de contrato de intermediação, nos termos do **Anexo 12**, e de documentos que comprovem seus poderes de representação, e (b) apresentados em 3 (três) volumes lacrados, contendo 2 (duas) vias de cada documentação, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

- (i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL DE SUBCONCESSÃO N° 01/2020 - SUBCONCESSÃO DA FERROVIA EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA

DENOMINAÇÃO DA **CORRETORA CREDENCIADA**, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NO LEILÃO

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

EDITAL DE **SUBCONCESSÃO** N° 01/2020 - **SUBCONCESSÃO DA FERROVIA** EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA

DENOMINAÇÃO DA **CORRETORA CREDENCIADA**, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NO LEILÃO

(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE **SUBCONCESSÃO** N° 01/2020 - **SUBCONCESSÃO DA FERROVIA** EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA

DENOMINAÇÃO DA **CORRETORA CREDENCIADA**, COM NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE SEU REPRESENTANTE NO LEILÃO

10.2 Cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado em 02 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.3 Cada via, ao final do volume, conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

10.4 Cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverá ser apresentado em meio eletrônico, em arquivo *portable document format* (pdf), com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.

10.5 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e eletrônico, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

10.6 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

10.7 Para efeito de apresentação:

- (i) as vias de cada um dos envelopes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação** deverão conter, além da identificação citada no subitem 10.1, os subtítulos “1^a via” e “2^a via”, respectivamente; e
- (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à **Garantia da Proposta**,

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

que deverão ser apresentados no Volume 1, em suas vias originais na 1^a via e cópias autenticadas na 2^a via.

10.8 Todas as folhas de cada uma das vias da **Garantia da Proposta** e dos **Documentos de Habilidade** deverão ser rubricadas pelo **Representante Credenciado**.

10.9 Não será admitida a entrega dos documentos do **Leilão** por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste **Edital**.

10.10 Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **Edital**, exceto quando expressamente autorizado em sentido contrário.

10.11 Eventuais falhas formais nos documentos apresentados pelas **Proponentes**, referentes à **Garantia da Proposta**, à **Proposta Econômica** e aos **Documentos de Habilidade** poderão ser relevados ou sanados pela **Comissão de Outorga**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

10.12 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- (i) os documentos que se relacionam ao **Leilão** deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- (ii) no caso de documentos em língua estrangeira, estes deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, esta, por sua vez, deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos; e
- (iii) as sociedades estrangeiras provenientes de Estados signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

10.13 As **Proponentes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das **Garantias das Propostas**, das **Propostas Econômicas** e dos **Documentos de Habilidade**, não sendo a **ANTT** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no **Leilão** ou seus resultados.

10.14 Os atos praticados pelas **Proponentes** estão sujeitos à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do **Leilão**, salvo nas hipóteses admitidas no **Edital**.

11 Representantes das Proponentes

11.1 Representantes Credenciados

11.1.1 Cada Proponente deverá ter 01 (um) Representante Credenciado.

11.1.2 O volume da **Garantia da Proposta** deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação do **Representante Credenciado**:

- (i) no caso de **Proponentes** empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão**, nos moldes do modelo constante do **Anexo 8**, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- (ii) no caso de **Proponente Consórcio**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (i) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, também nos moldes do **Anexo 8**, com firma reconhecida, e (ii) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes;
- (iii) no caso de **Proponente** sociedade empresária estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da **Proponente**, todos os atos referentes ao **Leilão** e com poderes expressos para receber citação e representar a **Proponente** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o **Representante Credenciado**, nos moldes do modelo do **Anexo 9**; e
- (iv) na hipótese do subitem 11.1.2 (iii), o instrumento de procuração deverá ser acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

11.1.3 O **Representante Credenciado** não será admitido a intervir nem praticar atos durante a **Sessão Pública do Leilão**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pela **Corretora Credenciada**.

11.1.4 O **Representante Credenciado** deverá assinar e reconhecer firma em todas as declarações e documentos referidos neste **Edital**, exceto a **Proposta Econômica**, cujo sigilo deverá ser preservado.

11.1.5 O **Representante Credenciado** poderá exercer a representação de uma só **Proponente**, ou **Consórcio**, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, até o seu encerramento.

11.2 Corretoras Credenciadas

11.2.1 O contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente**, que terá o conteúdo mínimo especificado no **Anexo 12**, deverá ser entregue juntamente com os documentos referidos no subitem 11.1.2, acompanhada do ato societário ou procuração comprovando os poderes das pessoas que firmaram tal contrato em nome da **Proponente**.

11.2.2 As **Corretoras Credenciadas** deverão representar as **Proponentes** junto à **B3**, na entrega de todos os documentos requeridos neste **Edital**, especialmente as vias dos volumes da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação**, e nos atos da **Sessão Pública do Leilão**.

11.2.3 Cada **Corretora Credenciada** poderá exercer a representação de somente uma **Proponente**, e cada **Proponente** somente poderá estar representada e participar do **Leilão** por meio de uma única **Corretora Credenciada**.

12 Garantia da Proposta

12.1 A **Garantia da Proposta** deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 52.406.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e seis mil reais), e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

12.2 A **Garantia da Proposta** deverá ter prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a contar da **Data para Recebimento dos Envelopes**, incluindo-se o dia de início e fim da vigência.

12.3 A **Comissão de Outorga** e a **B3** analisarão a regularidade e efetividade das garantias apresentadas de acordo com o **Edital** e o **Manual de Procedimentos do Leilão**.

12.3.1 Caberá à **Comissão de Outorga** a decisão e comunicação sobre a aceitação das **Garantias da Proposta** de cada **Proponente** para participação no **Leilão**.

12.4 As **Proponentes** deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **Garantia da Proposta**:

- (i) na hipótese de a **Garantia da Proposta** ser prestada na modalidade seguro-garantia, o instrumento deverá ser emitido por seguradora autorizada a operar pela SUSEP, e de acordo com o conteúdo mínimo constante do **Anexo 10-A**;
- (ii) na hipótese de a **Garantia da Proposta** ser prestada na modalidade fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido por banco comercial, múltiplo ou de investimentos, classificado no primeiro ou segundo pisos, A ou B, da escala *rating* de longo prazo de uma das agências de classificação do risco: Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors, além de fazer constar na cártyula o conteúdo constante do **Anexo 10-B**;

- (iii) na hipótese de a **Garantia da Proposta** ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos, apenas, títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- (iv) a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada conforme modelo constante do **Anexo 10**;
- (v) se a **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em denominação social própria; e
- (vi) se a **Proponente** for **Consórcio**, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, indicando a denominação do **Consórcio**, a percentagem de participação de cada uma das consorciadas, e a indicação da líder, sendo admissível a composição da constituição da **Garantia de Proposta** entre as consorciadas, independentemente de seu percentual de participação no **Consórcio**.

12.5 No caso de a **Garantia da Proposta** ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem 12.1, o valor total dos títulos de acordo com a última cotação publicada no dia útil anterior à **Data para Recebimento dos Envelopes**, calculada segundo os critérios e práticas do Ministério da Economia.

12.6 O volume da **Garantia da Proposta** deverá conter, conforme o caso:

- (i) apresentação da **Garantia da Proposta**, conforme **Anexo 10**;
- (ii) os documentos representativos da transferência dos títulos públicos em garantia para a **ANTT**, na forma da legislação aplicável;
- (iii) o instrumento da fiança bancária;
- (iv) a apólice do seguro-garantia; ou
- (v) comprovante de depósito em reais em conta corrente na Caixa Econômica Federal, definida pela própria **Proponente**, nos termos do art. 82, do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-Lei n. 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

12.7 As **Proponentes** que não apresentarem as **Garantias de Proposta** nas condições estabelecidas neste **Edital e Anexos**, bem como no **Manual de Procedimentos do Leilão** serão impedidas de participar do **Leilão**.

12.8 A **Garantia da Proposta** será devolvida a todas as **Proponentes** após a assinatura do **Contrato de Subconcessão**, ou em caso de ato do **Poder Concedente**, Tribunal de Contas da União, ou decisão judicial que decida pela descontinuidade do **Leilão**.

12.9 Caso o prazo de validade da **Garantia da Proposta** expire antes da assinatura do **Contrato de Subconcessão**, a **Proponente** deverá providenciar sua renovação às suas próprias expensas, por períodos sucessivos, em até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento,

devendo prorrogar sua vigência pelo período mínimo de 06 (seis) meses, caso em que a manutenção das condições de qualificação ficará condicionada à regular renovação da respectiva **Garantia da Proposta**.

12.9.1 No caso de renovação, a garantia de que trata o subitem 12.9 acima será reajustada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à **Data para Recebimento dos Envelopes** e o mês imediatamente anterior à renovação da **Garantia da Proposta**.

12.9.2 Havendo nova renovação da **Garantia da Proposta**, o reajuste será realizado entre o mês imediatamente anterior à renovação da **Garantia da Proposta** e o mês anterior ao término da vigência.

12.10 No caso de mais de 1 (uma) solicitação de renovação da **Garantia de Proposta**, a **Proponente** não declarada vencedora, poderá desistir do **Leilão** mediante comunicado dirigido à **Comissão de Outorga**, que dará quitação imediata de suas obrigações contraídas em razão da participação no certame licitatório.

12.11 A **Garantia da Proposta** será executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte da **Proponente**, das obrigações por ela assumidas em virtude de sua participação no **Leilão**, mediante notificação, pela **ANTT**, à **Proponente** inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **Edital** ou legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) apresentação, pela **Proponente** vencedora, dos **Documentos de Habilitação** em desconformidade com o estabelecido pelo **Edital**, ressalvado o disposto no subitem 10.11;
- (ii) apresentação, pela **Proponente** vencedora, de **Proposta Econômica** que não atenda à totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no **Edital**;
- (iii) não cumprimento, pela **Adjudicatária**, das obrigações prévias à celebração do **Contrato**, nos termos do item 21;
- (iv) recusa da **Adjudicatária** em celebrar o **Contrato**;
- (v) se a **Proponente** praticar atos visando a frustrar os objetivos do **Leilão**;
- (vi) cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela **Proponente** à **ANTT**, em virtude de sua participação no **Leilão**, da data da apresentação da **Garantia da Proposta** até a data de assinatura do **Contrato de Subconcessão**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a **Garantia da Proposta**; e
- (vii) a **Proponente** retirar sua proposta dentro do prazo de validade.

12.12 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **Garantia da Proposta** apresentada à **ANTT**, salvo se expressamente autorizado pela **Comissão de Outorga**, e ressalvado o disposto no subitem 12.9.

12.12.1 Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição da **Garantia da Proposta** em caso de perda superveniente de valor da garantia aportada ou situações que importem na inexequibilidade futura do referido instrumento.

12.13 No Volume 1 – **Garantia da Proposta**, a **Proponente** deverá inserir os seguintes documentos:

- (i) os documentos de representação previstos no subitem 11.1.2
- (ii) cópia do contrato de intermediação entre a **Corretora Credenciada** e a **Proponente** e demais documentos, nos termos do subitem 11.2.1 acima;
- (iii) a declaração de elaboração independente de **Proposta Econômica**, conforme modelo constante do **Anexo 13**;
- (iv) documentos comprobatórios, se houver, de requisitos de desempate previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- (v) apresentação da **Garantia da Proposta**, nos termos do **Anexo 10**; e
- (vi) uma das modalidades de **Garantia da Proposta**, nos termos do subitem 12.6 acima.

13 Proposta Econômica

13.1 O volume da **Proposta Econômica** deverá conter, unicamente, Carta de Apresentação da **Proposta Econômica**, devidamente assinada, conforme modelo constante do **Anexo 4**.

13.1.1 Em sua **Proposta Econômica**, a **Proponente** deverá propor o **Lance**, nos termos definidos neste **Edital**.

13.1.2 A **Proposta Econômica** deverá ser válida por 01 (um) ano, contado do último dia da **Data para Recebimento dos Envelopes**, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **ANTT**.

13.2 A **Proposta Econômica** deverá considerar:

- (i) os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da **Subconcessão**, tal como previsto no **Contrato, Caderno de Obrigações** e demais **Anexos** do **Edital** e do **Contrato**;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela **Subconcessionária** em virtude da exploração da **Subconcessão**, descritos no **Edital** e nas minutas do **Contrato de Subconcessão**, assim como na legislação aplicável;
- (iii) o prazo da **Subconcessão**, que será de 35 (trinta e cinco) anos;
- (iv) que todos os investimentos previstos sejam integralmente depreciados e amortizados durante o **Prazo da Subconcessão**;

- (v) o pagamento de **Valor de Outorga** correspondente a 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) da receita bruta da **Subconcessão**; e
- (vi) que o valor dos investimentos previstos no **Caderno de Obrigações** serão objeto de desconto proveniente dos benefícios fiscais do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – Reidi e do Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária – Reporto, e quaisquer outros incentivos fiscais aplicáveis, de acordo com a legislação pertinente.

14 Documentos de Habilitação

- 14.1 O volume dos **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos indicados no **Anexo 2**, apresentados e entregues conforme disposto no item 10 acima.
- 14.2 A apresentação por parte da(s) **Proponente(s)** de qualquer **Documento de Habilitação** falso, inapto para o fim ao qual se destinou ou que esteja com sua validade vencida na **Data para Recebimento dos Envelopes** ensejará a inabilitação da **Proponente**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.
- 14.3 A(s) **Proponente(s)** se obriga(m) a comunicar à **ANTT**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 Comissão de Outorga

- 15.1 O **Leilão** será processado e julgado pela **Comissão de Outorga**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
 - 15.1.1 A **Comissão de Outorga** poderá solicitar o auxílio da Advocacia Geral da União – AGU, do Ministério da Economia, da Empresa de Planejamento e Logística – EPL, do **Ministério da Infraestrutura**, do **DNIT**, da **B3**, bem como de outros membros da **ANTT** que não a integrem.
- 15.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **Comissão de Outorga** poderá:
 - (i) solicitar às **Proponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - (ii) adotar critérios de saneamento de falha (s) formal (is) e complementação de insuficiências no curso do **Leilão**;
 - (iii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do **Leilão**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **Proponente**;
 - (iv) prorrogar os prazos de que trata o **Edital**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

(v) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das **Propostas Econômicas** ou dos **Documentos de Habilitação**, alterar: (i) a data prevista para entrega da **Garantia da Proposta**, da **Proposta Econômica** e dos **Documentos de Habilitação**; e (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das propostas ou para a realização do **Leilão**, caso aplicável, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.3 Qualquer alteração no **Edital** será comunicada no **DOU**, no sítio eletrônico oficial da **ANTT** e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

15.4 A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **Comissão de Outorga**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **Edital**, poderá ensejar a exclusão da **Proponente** do presente **Leilão**, sem prejuízo da execução das garantias apresentadas.

16 Procedimento

16.1 O **Leilão** seguirá a ordem de eventos e cronograma indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do Edital	16/12/2020
2	Publicação do Manual de Procedimentos do Leilão	08/01/2021
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	Das 8h de 17/12/2020 até às 18h de 15/01/2021
4	Resposta aos esclarecimentos ao Edital	26/02/2021
5	Termo final do prazo para impugnação ao Edital	Até 26/03/2021, se cidadão, e até 31/03/2021, se interessado em participar do Leilão
6	Recebimento pela B3 e pela Comissão de Outorga de todas as vias dos volumes relativos a: Garantia da Proposta; Proposta Econômica; e Documentos de Habilitação	Data para Recebimento dos Envelopes 05/04/2021 Das 9 às 17h
7	Publicação, no sítio eletrônico www.antt.gov.br , do resultado da análise das Garantias das Propostas	07/04/2021 A partir das 17h

8	Sessão Pública do Leilão a ser realizada na B3 S.A. e abertura do volume relativo à Proposta Econômica das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas, seguida da abertura dos Documentos de Habilitação apenas da Proponente classificada em primeiro lugar entre as Propostas Econômicas	08/04/2021 A partir das 14h
9	Publicação, no sítio eletrônico www.antt.gov.br , da ordem de classificação das Propostas Econômicas	08/04/2021
10	Publicação da Ata de Julgamento do Leilão , correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da Comissão de Outorga	23/04/2021
11	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos acerca da Ata de Julgamento do Leilão	30/04/2021
12	Abertura de prazo para impugnação aos recursos	03/05/2021
13	Finalização do prazo para impugnação aos recursos	10/05/2021
14	Publicação do julgamento dos recursos	14/05/2021
15	Ato de Homologação do Leilão pela Diretoria Colegiada da ANTT e a adjudicação do objeto da Subconcessão à Proponente vencedora	27/05/2021
16	Comprovação de atendimento, pela Proponente , das condições prévias à assinatura do Contrato de Subconcessão , conforme indicado no item 21	Até 25/06/2021
17	Assinatura do Contrato de Subconcessão	23/07/2021

16.2 O **Leilão** poderá ser suspenso pela **Comissão de Outorga**, que indicará, se necessário, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.

16.3 As datas mencionadas no subitem 16.1 acima poderão ser alteradas pela **Comissão de Outorga**.

16.4 Após a entrega dos volumes correspondentes à **Garantia da Proposta**, à **Proposta Econômica** e aos **Documentos de Habilitação**, as **Proponentes** não poderão desistir do presente **Leilão**, estando sujeitas às sanções cabíveis.

17 Classificação e Julgamento de Propostas Econômicas

17.1 Classificação das Propostas Econômicas

17.1.1 Estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**, unicamente, as **Proponentes** que tiveram seus Volumes 1 – **Garantias da Proposta** aceitos pela **Comissão de Outorga**, conforme o resultado da análise divulgado no evento 6, do cronograma do **Edital**.

17.1.2 A **Comissão de Outorga** entregará, em mãos, ao Diretor da **Sessão Pública do Leilão**, os Volumes 2 – **Proposta Econômica** recebidos das **Proponentes** na **Data para Recebimento dos Envelopes**, os quais permanecerão íntegros e lacrados até essa ocasião.

17.1.3 A **Comissão de Outorga** desclassificará a **Proponente** cuja **Proposta Econômica** não atender à totalidade das exigências estabelecidas no **Edital**, apresentar **Lance** inferior a R\$ 32.730.000,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta mil reais) ou, ainda, aquela que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste **Edital**.

(i) em havendo quaisquer dúvidas quanto à regularidade das **Propostas Econômicas**, o Diretor da **Sessão Pública do Leilão** consultará a **Comissão de Outorga** para que se manifeste sobre a aceitabilidade da proposta ofertada.

17.1.4 A classificação das **Propostas Econômicas** ocorrerá em ordem decrescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a **Proposta Econômica** de maior valor.

17.2 Julgamento das Propostas Econômicas

17.2.1 Será declarada vencedora a **Proposta Econômica** que apresentar o maior **Lance**, procedendo-se inicialmente à classificação preliminar das **Proponentes** de acordo com a suas respectivas ofertas de **Valor de Outorga Fixa**, em ordem decrescente.

17.2.2 Serão habilitadas para a **Etapa de Lances**, a **Proponente** classificada preliminarmente em primeiro lugar, observado o procedimento previsto no item 17.2.1, e as **Proponentes** que tenham indicado **Valor de Outorga Fixa** até 10% inferior ao maior valor apresentado.

17.2.3 Não havendo mais **Proponentes** habilitadas para a **Etapa de Lances**, na hipótese do item 17.2.2, a **Proponente** classificada preliminarmente em primeiro lugar será declarada vencedora.

17.2.4 Na hipótese do item 17.2.2, terá início a **Etapa de Lances**, com base no maior **Valor de Outorga Fixa** ofertado e de acordo com o seguinte regramento:

(i) O diretor da sessão poderá fixar um tempo máximo entre **Lances**.

(ii) Cada **Lance** deverá superar o **Valor da Outorga Fixa** anteriormente ofertado pela própria **Proponente**, considerando que o **Lance** deverá respeitar o intervalo mínimo entre **Lances** determinado pelo diretor da sessão e não poderá ter valor idêntico ao lance de outra **Proponente**.

(iii) O diretor da sessão declarará o encerramento da **Etapa de Lances** quando, terminado o prazo dado para oferta de novos **Lances**, nenhuma **Proponente**

se manifestar com novo **Lance**, declarando-se, ato subsequente, o resultado final da **Etapa de Lances**, em ordem decrescente, e a **Proponente** vencedora.

(iv) Imediatamente após o término da **Etapa de Lances**, a **Proponente** vencedora deverá ratificar o seu **Lance** final de **Valor de Outorga Fixa**, mediante apresentação de carta conforme modelo constante no **Anexo 16 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica Final**.

17.2.5 Em caso de empate entre **Propostas Econômicas de Proponentes** brasileiras e estrangeiras, será assegurada a preferência às **Proponentes** brasileiras ou, de forma subsidiária, a **Proponente** em **Consórcio** formado por sociedades empresárias brasileiras e estrangeiras.

(i) em caso de empate entre **Proponente** brasileira e **Proponente** em **Consórcio** formado por sociedades empresárias brasileiras e estrangeiras, a **Proponente** brasileira será declarada vencedora.

17.2.6 Permanecendo o empate, após a utilização do critério de nacionalidade indicado no subitem 17.2.5, será declarada vencedora a **Proponente** que tiver juntado ao Volume I os documentos comprobatórios de cumprimento de reserva de cargos prevista no Estatuto da Pessoa com Deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

17.2.7 Aplicados os critérios legais de desempate, e persistindo o cenário de empate, será realizado um sorteio, no qual a primeira **Proponente** sorteada será a melhor classificada e declarada vencedora do certame.

18 Análise dos Documentos de Habilitação

18.1 A **Comissão de Outorga** abrirá o volume dos **Documentos de Habilitação** apenas da **Proponente** que se classificar em primeiro lugar no procedimento de julgamento das **Propostas Econômicas**.

18.2 Caso a **Proponente** classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão abertos os **Documentos de Habilitação** da **Proponente** classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que uma **Proponente** cumpra com os requisitos relativos aos **Documentos de Habilitação**.

18.2.1 Caso a **Proponente** convocada na forma do subitem 18.2 atenda aos requisitos de habilitação, ela será declarada vencedora do **Leilão** nos termos da sua **Proposta Econômica**.

19 Recursos Administrativos

19.1 As **Proponentes** que participarem do **Leilão** poderão recorrer da Ata de Julgamento da **Comissão de Outorga**.

19.1.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Ata de Julgamento do **Leilão**.

19.1.2 O recurso interposto será comunicado às demais **Proponentes**, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.1.3 Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da **Comissão de Outorga**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Diretoria Colegiada da **ANTT**, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

19.2 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelo **Representante Credenciado**, ou pessoa substabelecida por ele com poderes específicos, devidamente comprovados, e deverão ser protocolados na sede da **ANTT**, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO **EDITAL DE SUBCONCESSÃO N° 01/2020 - SUBCONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS ASSOCIADO À EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA DA EF-334, TRECHO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA**

Ao presidente da **Comissão de Outorga**

19.3 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.antt.gov.br e publicado no **DOU**.

20 Homologação e Adjudicação

20.1 O resultado do **Leilão** será submetido pela **Comissão de Outorga** à Diretoria Colegiada da **ANTT** para homologação e adjudicação do objeto da **Subconcessão**.

20.2 A divulgação da **Proponente** vencedora será realizada por meio de **Ato de Homologação** a ser publicado no **DOU**, e no sítio eletrônico www.antt.gov.br.

21 Obrigações Prévias à Assinatura do Contrato

21.1 Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a publicação do **Ato de Homologação**, mas, em qualquer hipótese, antes da assinatura do **Contrato**, a **Adjudicatária** deverá apresentar à **ANTT**:

(i) prova de constituição da **SPE**, nos exatos termos da minuta apresentada pela **Proponente** na fase de habilitação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e apresentação completa das últimas demonstrações financeiras exigíveis, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente registrada na **CVM**;

Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020

- (ii) comprovação do pagamento da remuneração da **B3**, em até 15 (quinze) dias após a homologação, no montante previsto de R\$ 788.994,86 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos);
- (iii) comprovação do pagamento pela **SPE** do **Valor de Outorga Fixa** correspondente ao **Lance** vencedor;
- (iv) comprovação de integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 247.500.000,00 (duzentos e quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) do capital social da **SPE**, além dos valores dos pagos a título de **Valor de Outorga Fixa**;
- (v) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; e (iii) indicação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- (vi) manifestação sobre a intenção ou desinteresse em subrogar-se nos direitos e obrigações oriundas dos contratos de prestação de serviço firmados com pessoas físicas e jurídicas pela **VALEC**, ou acerca da decisão pela não continuidade dos mesmos;
- (vii) constituição de **Garantia de Execução**, em favor da **ANTT**, no valor de R\$ 288.332.000 (duzentos e oitenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil reais);
- (viii) contratação dos seguros exigidos na Resolução ANTT nº 4.624, de 05 de março de 2015;
- (ix) caso a Adjudicatária tenha sido uma Proponente Consórcio que tenha apresentado termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, não haverá a obrigatoriedade de ser constituído o Consórcio antes da formação da SPE; e
- (x) comprovação do pagamento do valor de R\$ 188.004,08 (cento e oitenta e oito mil, quatro reais e oito centavos) à Empresa de Planejamento e Logística – EPL, a título de resarcimento pela revisão dos Estudos de Demanda da FIOL.

21.2 os valores de que tratam os incisos (iv), (vii) e (x), do subitem 21.1, deverão ser atualizados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês de agosto de 2020 e dois meses imediatamente anteriores àquele em que se deu o cumprimento da obrigação.

22 Assinatura do Contrato

22.1 Cumpridas as exigências constantes do subitem 21.1, a **SPE** será convocada pela **ANTT** para a assinatura do **Contrato**.

22.1.1 O prazo previsto no subitem 21.1 poderá ser prorrogado, por até igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela **Adjudicatária** ou pela **SPE**, desde que decorra de motivo justificado aceito pela **ANTT**.

23 Sanções pela Não-Assinatura do Contrato

23.1 Se a **SPE**, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o **Contrato de Subconcessão**, dentro do prazo de validade de sua **Proposta Econômica**, recusarem-se a fazê-lo, a **ANTT** executará, imediatamente, o total da **Garantia da Proposta** apresentada pela **Proponente** vencedora, não ficando, todavia, a **SPE** ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de indenização pelas perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da **Garantia da Proposta** não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.

23.2 Além do disposto no subitem 23.1, a recusa em assinar o **Contrato de Subconcessão**, sem justificativa aceita pela **ANTT**, dentro do prazo estabelecido, acarretará à **Adjudicatária** individual, ou, no caso de **Consórcio**, a todos os consorciados, as seguintes sanções, conforme a gravidade:

- (i) a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; ou
- (ii) a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

23.3 Havendo recusa em assinar o **Contrato de Subconcessão** no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a **Garantia de Execução** ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à **ANTT**:

- (i) convocar as **Proponentes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos termos da sua **Proposta Econômica**; ou
- (ii) revogar o **Leilão**, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

24 Disposições Gerais

24.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 23.3(ii), o **Leilão** somente poderá ser revogado pela **ANTT** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

24.2 A Diretoria Colegiada da **ANTT**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o **Leilão** se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

24.3 A invalidade do **Leilão**, desde que não seja passível de convalidação ou saneamento, implica a nulidade do **Contrato de Subconcessão**.

24.4 A ANTT poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas do **Leilão**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **Proponentes** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

24.5 Na hipótese de a **ANTT** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **Documento de Habilitação** apresentado por uma **Proponente** era falso ou inválido à época da apresentação dos **Documentos de Habilitação**, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização à **ANTT** e aplicação das penalidades cabíveis.

24.6 A **Proponente** obriga-se a comunicar à **ANTT**, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditiva das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.

24.7 Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos volumes lacrados dos **Documentos de Habilitação** e das **Propostas Econômicas** que não forem retiradas pelas **Proponentes** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **Contrato**.

24.8 A **Subconcessionária** estará sempre vinculada ao disposto no **Contrato de Subconcessão**, no **Edital** e **Anexos**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração da **Subconcessão**.

25 Contagem dos Prazos

25.1 Nos prazos estabelecidos em dias, neste **Edital**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

25.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na **ANTT**.

26 Foro

26.1 Fica desde já eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer disputas oriundas do presente **Edital**.

Parte VI – Anexos ao Edital

Anexo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

Anexo 2 – Documentos de Habilitação

Anexo 3 – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral

Anexo 4 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Econômica

Anexo 5 – Modelo de Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo 6 – Modelo de Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação no Leilão

Anexo 7 – Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Anexo 8 – Modelo de Procuração

Anexo 9 – Modelo de Procuração (Proponente Estrangeira)

Anexo 9-A – Modelo de Declaração de Equivalência

Anexo 9-B – Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente

Anexo 10 – Apresentação da Garantia da Proposta

Anexo 10-A – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

Anexo 10-B – Modelo de Fiança Bancária

Anexo 11 – Manual de Procedimentos do Leilão

Anexo 12 – Conteúdo Mínimo do Contrato de Intermediação entre a Proponente e sua Respectiva Corretora Credenciada

Anexo 13 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Econômica

Anexo 14 – Modelo de Carta de Declaração de Capacidade Financeira

Anexo 15 – Relação dos Passivos Ambientais, Construtivos e por Invasões na Faixa de Domínio

Anexo 16 – Modelo de Ratificação de Proposta Econômica Final

Anexo 17 – Minuta do Contrato de Subconcessão

Anexo 18 – Ata de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos